

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 776

De 21 de Março de 1986

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO – SUNAB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Rincão autorizado a celebrar, nos termos do artigo 38, do Decreto-Lei Federal nº 2.283, de 27 de Fevereiro de 1986, combinado com o disposto no § 1º, do artigo 3º do Decreto Federal nº 92.433, de 03 de Março de 1986, Convênio com a Superintendência Nacional de Abastecimento – SUNAB para a fiscalização de cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e um dias do mês de Março de 1.986 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Seis).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretaria